

**LEI MUNICIPAL Nº3485/2022**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3008/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3708/2022  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 3005/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 6º - O CODEMA será composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) suplentes, sendo 07 (sete) membros do Poder Público - Representantes do Âmbito Governamental; e 07 (sete) membros escolhidos entre representantes da Sociedade Civil.**

**§1º .....**

**§2º .....** O presidente do CODEMA será escolhido dentre os membros representantes da Sociedade Civil, através de votação por todos os membros do CODEMA.

**§3º - Em caso de empate nas deliberações do Codema, o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, agroindústria e Meio ambiente terá direito ao voto de desempate.”**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de julho de 2022.

  
**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**